DECRETO NÚMERO 8166 DE 3 DE MAIO DE 2023

Institui o PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA MINIMIZAR IMPACTOS DE POSSIVEIS ATAQUES E PREVENÇÕES – ESCOLA MAIS SEGURA – (PCMIPAP-EMS) no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita da Estância Balneária de Ubatuba do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a segurança pública é considerada dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, inclusive dos municípios. Objetiva a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO que a cidade de Ubatuba com uma população de cerca de 100.000 habitantes, tem o dever de zelar pelos munícipes e principalmente as crianças e alunos nos ambientes escolares;

CONSIDERANDO ser necessário prover sensação de segurança através de medidas preventivas e principalmente de estratégias rigorosamente planejadas e executadas nas escolas, através do emprego das forças de segurança municipais, devido ao aumento de recentes ameaças e atentados que essas instituições vêm sofrendo;

CONSIDERANDO o clamor público por mais segurança;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA MINIMIZAR IMPACTOS DE POSSIVEIS ATAQUES E PREVENÇÕES – ESCOLA MAIS SEGURA – (PCMIPAP-EMS) da Administração Municipal de Ubatuba, nos termos do anexo único deste Decreto.

Art. 2º o plano de contingência deverá ser executado em conformidade com as ações e prioridades nele previstos, respeitadas as peculiaridades e competência legal para a sua viabilização.

Art. 3º O plano de contingência poderá ser revisto periodicamente, com o objetivo de suprir, adequar e ações preventivas nela previstas.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social encarregada da execução das ações integrantes do plano de contingência.

Art. 5º Fica o Comitê de Segurança Escolar do Município de Ubatuba, instituído pela Decreto nº 8165, de 02 de maio de 2023, encarregado do acompanhamento da execução do plano de contingência, podendo sugerir revisões que considerar pertinentes, considerando mudanças do ambiente escolar e manter o alinhamento com os objetivos estratégicos de governo e as diretrizes da PMU.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 03 de maio de 2023.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

ALEXANDRE NÁPOLI
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

PATRICIA FERREIRA DO AMARAL
Inspetora Comandante da Guarda Civil Municipal de Ubatuba

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

Memo782/23_smaj/dcb.